



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 262, de 22 de novembro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pela Senhora Presidente do Inmetro por meio Portaria Inmetro nº 94, de 8 de março de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.014939/2019-12, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. a declarar conformidade de esfigmomanômetro digital, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I DADOS DA AUTORIZAÇÃO

- a) Empresa: Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.;
- b) CNPJ 10.345.462/0007-90;
- c) Endereço: Avenida Vitória Rossi Martini, nº 31 - American Park Empresarial NR - CEP 13.347-650 - Indaiatuba - SP;
- d) Autorização para declaração de conformidade para instrumentos novos;
- e) Autorização sob o código número: EA048.

II CONDIÇÕES

a) A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado), deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, bem como, os exames e ensaios aplicáveis estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 046, de 22 de janeiro de 2016, ou atos supervenientes;

b) A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa emitir declaração de conformidade de medidores, objetos desta autorização, de acordo com os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013;

c) Caso não atenda às condições estabelecidas na presente portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico (RTM), anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.

III ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de esfigmomanômetro digital, conforme requisitos constantes nos regulamentos técnicos metrológicos dos referidos instrumentos de medição e que possua portaria Inmetro de aprovação de modelo.

Art. 2º Revogar às Portarias Inmetro/Dimel nº 104, de 10 de julho de 2017 e nº 35, de 30 de janeiro de 2019, referente à autorização para declaração de conformidade, concedida à Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda., sob o código nº EA043.

Art. 3º Estabelecer que a empresa Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. terá que utilizar o saldo remanescente de marcas identificadora (etiquetas auto-adesivas) com o código nº EA043 em até 06 meses a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º Estabelecer que ficam convalidados os atos e disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 104, de 10 de julho de 2017 e nº 35, de 30 de janeiro de 2019, praticados quando da sua vigência.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/11/2019, ÀS 10:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0559981** e o código CRC **6D253284**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001